



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17647/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui o Parlamento Universitário de Maringá, no âmbito da Câmara Municipal, com o objetivo de promover a vivência legislativa e a formação cidadã entre estudantes do ensino superior, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Maringá, o **Parlamento Universitário de Maringá**, programa anual de educação para a cidadania e formação política voltado a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior localizadas no município.

Art. 2.º O Parlamento Universitário tem por objetivos:

I - proporcionar aos jovens universitários a vivência prática do processo legislativo e da atuação parlamentar;

II - estimular o protagonismo juvenil e a participação ativa na construção de políticas públicas;

III - promover a formação cidadã, ética e democrática, fortalecendo os valores republicanos e a cultura do diálogo;

IV - estreitar a relação entre a Câmara Municipal e as instituições de ensino superior de Maringá.

Art. 3.º O programa será realizado anualmente, com duração de até 5 (cinco) sessões simuladas, preferencialmente no segundo semestre letivo.

§ 1.º A seleção dos participantes será feita por meio de edital público, que estabelecerá critérios de inscrição, representação institucional e cronograma.

§ 2.º Cada instituição poderá indicar estudantes por meio de processo seletivo interno, com diversidade de áreas e cursos representados.

Art. 4.º Durante a realização do Parlamento Universitário, os estudantes selecionados assumirão, simbolicamente, o papel de vereadores universitários e participarão de:

I - sessões plenárias simuladas no plenário da Câmara Municipal;

II - elaboração, apresentação e debate de proposições legislativas simuladas (projetos de lei, indicações, requerimentos, entre outros);

III - oficinas, palestras e formações com parlamentares, servidores e especialistas em política, direito, cidadania e gestão pública;

IV - visitas técnicas e reuniões com lideranças políticas e sociais da cidade.

Art. 5.º As proposições legislativas desenvolvidas no Parlamento Universitário poderão ser avaliadas pelas comissões permanentes da Câmara e, quando viável e pertinente, transformadas em

indicações formais ou inspiração para projetos de lei reais a serem propostos pelos vereadores da legislatura vigente.

Art. 6.º A organização e coordenação do programa será de responsabilidade da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Maringá, em parceria com as instituições de ensino superior do Município.

Parágrafo único. A Câmara poderá firmar parcerias com universidades públicas e privadas, centros acadêmicos, diretórios estudantis e organizações da sociedade civil para execução e apoio às atividades do programa.

Art. 7.º A participação dos estudantes será gratuita e considerada de relevante interesse público, podendo gerar certificado de horas complementares e constar como atividade de extensão, nos termos das diretrizes do MEC e das instituições parceiras.

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, não implicando na criação de novas despesas obrigatórias.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 08 de agosto de 2025.

LUIZ NETO
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Martins Camargo, Vereador**, em 01/09/2025, às 09:05, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0405375** e o código CRC **08395610**.